



ESTADO DO PARANÁ



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.108.893-1

DATA: 20/09/2021

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 76/2023

APROVADO EM: 12/04/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E
ADULTOS PROFESSOR ODAIR PASQUALINI – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como experimento pedagógico, organização presencial e presencial combinada com momentos não presenciais.

RELATOR: MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE JÚNIOR

EMENTA: Renovação do Reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fases I, II e Ensino Médio - EJA. Parecer favorável. O prazo da renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade/Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como experimento pedagógico, organização presencial e presencial combinada com momentos não presenciais.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.108.893-1

O Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Odair Pasqualini – Ensino Fundamental e Médio localiza-se na Rua Batuira, n.º 600 e funciona na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa, atendendo a Unidade do Regime Fechado e Semiaberto, fl. 135.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos-Ceja/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como experimento pedagógico, organização presencial e presencial combinada com momentos a não presenciais.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 14/09/2022 e retornou a este Conselho em 08/02/2023.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como experimento pedagógico, organização presencial e presencial combinada com momentos não presenciais.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações n.º 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos referidos cursos e emitiu Relatórios Circunstanciados com as seguintes informações:

A Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Segurança

Conta com 4 salas de aula com sistemas de grade em que o professor possui espaço separado por grades de segurança. As salas contêm 20 carteiras com cadeiras. O espaço é organizado, iluminado, possui janelas basculantes, armários para o professor contendo livros didáticos e de literatura, mesa e cadeira para o professor, uma TV LCD de plasma, quadro de giz, câmeras e um ventilador. O fechamento das portas é por controle, e as grades com cadeado. Por se tratar de Unidade de Segurança um agente de segurança circula pelos corredores. As salas também são utilizadas para o programa de



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.108.893-1

Remissão pela Leitura, utilizada pelos estudantes que possuem medidas extremas de segurança, para os que já terminaram o ensino médio e para os que aguardam vagas.

Laboratório de Informática

A Sala de Informática está no mesmo espaço da Biblioteca. Comportando 7 computadores da Proinfo e uma impressora. Possui 25 m² e fica ao lado da secretaria. Atende os alunos da Unidade PEPG UP/US.

Laboratório de Ciências da Natureza

A instituição de ensino não possui um laboratório de Física, Química e Biologia, **por questões de segurança**, as atividades experimentais são desenvolvidas em sala de aula com a utilização de materiais existentes na escola, **garantindo condições de segurança**. Devido a instituição não contar com laboratório, não possui profissional específico para a função. Conforme relato da direção, as atividades práticas quando possíveis de serem desenvolvidas em sala de aula são de suma importância para os alunos, professores e equipe diretiva, pois contribui para o aprendizado, dando sentido aos fundamentos teóricos, uma vez que possibilita a articulação com a prática. A instituição possui diversos kits de Ciências, Biologia e Química, materiais estes, utilizados com frequência, os quais contribuem para a realização das atividades práticas em sala de aula, conforme descrito. (grifo nosso)

Biblioteca

A Biblioteca divide o espaço com o laboratório de informática. Possui 03 estantes de livros e 01 armário. Estão disponíveis os catálogos da Biblioteca do Professor e alguns DVDS didáticos. Os empréstimos de livros aos alunos são realizados pelo próprio professor que possui um acervo em seu armário, fazendo circular entre os alunos e depois de um determinado tempo realizando trocas com os outros professores. A escola renova esse acervo com aquisição de novos livros através de verbas recebidas, campanhas e com a parceria do Projeto PEGAÍ. Instalações sanitárias Em cada bloco de salas de aula estão dispostos um banheiro para professor e um banheiro para os estudantes. No espaço administrativo também possui um banheiro em cada ambiente.

Certificado de Conformidade

A Instituição de Ensino apresentou justificativa, informando que este documento é de responsabilidade da Unidade Penal e será providenciado pela SESP – Segurança de Estado da Segurança Pública e Administração. Será anexado este documento na sequência.

Licença Sanitária e do Exercício Profissional

A instituição de Ensino a possui sob o nº 490/2021 - P, com data de 07/04/2021, estando válido até 08/04/2022.

Importante historiar que o Parecer CEE/BICAMERAL n.º 109/2020, de 05/08/20, tratou de análise do Relatório de Avaliação para continuidade do Experimento Pedagógico, da oferta de EJA presencial, **combinada com momentos não presenciais**, em espaços prisionais, conforme determinação do Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 129/18, de 08/11/18, cabendo destacar do seu Mérito:



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.108.893-1

Nesse sentido e considerando que o curso **possui organização presencial**, com momentos a distância, e foi concedido nos termos da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, vigente à época, e pelo Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 02/14, de 19/03/14, e do Parecer CEE/CP n.º 02/15, de 26/03/15, aprovados por este Conselho, **as unidades penais obtiveram seus atos de reconhecimento.**

Assim, **após análise de processo individual, com os relatórios circunstanciados dos Núcleos Regionais de Educação a que pertence cada unidade penal**, esta Relatora entende que **a oferta passou a ser regular nas instituições listadas neste Parecer. Para prosseguimento de novo ato de continuidade da oferta já reconhecida**, a unidade penal deve solicitar a renovação de reconhecimento dos cursos. (grifo nosso)

Dessa forma, a continuidade da oferta dos cursos nos CEEBJAs dos espaços prisionais ocorre com a organização presencial, **com momentos não presenciais**, e foi concedida nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 02/10, vigente à época, e em consonância com o Parecer CEE/BICAMERAL n.º 129/18, de 08/11/18, que apreciou o Relatório de Avaliação em atendimento ao Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 02/14, de 19/03/14, e realizou a análise e manifestação da Proposta Pedagógica Curricular, para a oferta de Educação de Jovens e Adultos nos Estabelecimentos Penais do Paraná, como Experimento Pedagógico.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 14/09/2022 para a instituição de ensino apresentar o Certificado de Conformidade e a relação de professores para os componentes curriculares de História – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio e Química, Física, Biologia, do Ensino Médio. O processo retornou a este Conselho em 08/02/2023, com atendimento ao solicitado.

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Licença Sanitária expirou em 08/04/2022, com o processo em trâmite e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros possui validade até 08/12/2023, fl. 180.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho e constam neste protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.108.893-1

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens Adultos, como experimento pedagógico, organização presencial e presencial combinada com momentos não presenciais, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Odair Pasqualini – Ensino Fundamental e Médio	Ponta Grossa/ Ponta Grossa	N.º 6634, de 20/12/2017 De: 06/03/2018 a 06/03/2028	N.º 268, de 31/01/2019 De: 16/03/2017 16/03/2022 EF – Fases I, II e EM-EJA	Prazo: 5 anos De: 17/03/2022 a 16/03/2027

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade/Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021, e n.º 10/2021.

Encaminha-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens Adultos, como experimento pedagógico, organização presencial e presencial combinada com momentos não presenciais.

É o Parecer.

Mário Cândido de Athayde Júnior
Relator



ESTADO DO PARANÁ



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.108.893-1

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR